

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 92, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Concessão de licença para
tratamento de saúde de servidora
pública.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria n.º 224, de 29 de fevereiro de 2024,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 2024.03.08.20303-12-DPEAP,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado nos autos do processo eletrônico n.º 2024.03.08.20303-12-DPEAP,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 01, 6 de março de 2024 da Subdefensoria Pública-Geral,

CONSIDERANDO o artigo 240, da Lei Ordinária n.º 066, de 03 de maio de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 3 (três) dias de afastamento para tratamento de saúde da servidora pública **KAREN DE NAZARÉ SANTOS FONSECA**, que exerce suas atividades como assessora técnica nível III, na Coordenadoria de Gestão Orçamentária da Defensoria Pública do Estado do Amapá, **nos dias 5, 6 e 7 de março de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 5 de março de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2024.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 93, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Concessão de licença para
tratamento de saúde de servidora
pública.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria n.º 224, de 29 de fevereiro de 2024,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 2024.02.15.19690-3-DPEAP,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado nos autos do processo eletrônico n.º 2024.02.15.19690-3-DPEAP,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 01, 6 de março de 2024 da Subdefensoria Pública-Geral,

CONSIDERANDO o artigo 240, da Lei Ordinária n.º 066, de 03 de maio de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 2 (dois) dias de afastamento para tratamento de saúde da servidora pública **THALITA DE CÁSSIA MENDES LOBATO**, que exerce suas atividades na Defensoria Pública do Estado do Amapá, **nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de fevereiro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2024.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 191, DE 18 DE MARÇO DE 2024 - CGDPE.

Dá publicidade ao dia de folga compensatória
de Defensor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31
de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2024.03.11.20462-2;

CONSIDERANDO a Resolução nº 91/2023/CSDPEAP, que reorganiza as atribuições do
Núcleo de Família de Macapá;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04/2023/ CGDPEAP;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO o artigo 93 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 02 (dois) dias de folgas compensatórias do Defensor Público Sidney João
Silva Gavazza, que exerce suas atividades na 9ª Defensoria de Família de Macapá, nos
dias 02 e 03 de maio de 2024.

Art. 2º. Designar a 8ª Defensoria de Família de Macapá para acumulação extraordinária do
exercício das atribuições do Defensor Público Sidney João Silva Gavazza na 9ª Defensoria de
Família de Macapá, nos dias 02 e 03 de maio de 2024.

Art. 3º. Designar a Lauro Miyasato Júnior, que substituirá o exercício das atribuições da
Defensor Público Sidney João Silva Gavazza, na Coordenação do Núcleo de Família de
Macapá, nos dias 02 e 03 de maio de 2024.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de março de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

Edição assinada eletronicamente por: